Gothan Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios

(CNPJ 55.791.365/0001-73)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 04 de julho de 2024 (início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025.

Gothan Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	9

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Aos / Ao:
Cotistas e Administradora do
Gothan Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **Gothan Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **Gothan Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía investimento em cotas do Fundo Finvest Real Cred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo Investido") perfazendo o montante de R$ 57.905 mil, representando 52,91% de seu patrimônio líquido. Até a emissão deste relatório, não nos foram disponibilizadas as demonstrações financeiras auditadas do Fundo Investido. Diante da ausência das demonstrações financeiras auditadas do Fundo Investido, ficamos impossibilitados de avaliar os eventuais efeitos que esses assuntos causariam sobre o investimento e o patrimônio líquido do Fundo em 31 de março de 2026, bem como os eventuais reflexos no resultado do exercício.

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía investimento em cotas do Fundo Sustineri Germinare Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (“Fundo Investido”) perfazendo o montante de R$ 51.574 mil, representando 47,12 % de seu patrimônio líquido. As demonstrações financeiras do fundo investido para o exercício findo em 31 de janeiro de 2026 foram auditadas por outro auditor independente, que emitiu seu relatório em 30 de abril de 2026, com abstenção de opinião em decorrência de incertezas relacionadas à mensuração de direitos creditórios, à ausência de estudos de recuperabilidade e a informações sobre possível envolvimento de entidades relacionadas aos investimentos em operações supostamente irregulares ou ilícitas. Em virtude do resultado da auditoria das demonstrações financeiras do fundo investido, ficamos impossibilitados de avaliar os eventuais efeitos sobre o investimento e sobre o patrimônio líquido do Fundo em 31 de março de 2026, bem como os eventuais reflexos no resultado do exercício.

As demonstrações financeiras do Fundo não apresentam divulgações relativas à existência de investigações conduzidas pelas autoridades competentes, no âmbito da denominada 'Operação Compliance Zero e Carbono Oculto', as quais envolvem partes integrantes da estrutura societária de cotista do Fundo. Embora o Fundo não figure, até a presente data, como parte diretamente investigada, a natureza dessas investigações e o potencial envolvimento de seus cotistas ou beneficiários podem expor o Fundo a riscos reputacionais, operacionais e de continuidade. Entendemos que a divulgação desses fatos e de seus possíveis impactos é requerida pelas práticas contábeis aplicáveis e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para a adequada compreensão dos riscos do Fundo. A omissão dessa informação contribui para a nossa impossibilidade de concluir sobre a fidedignidade das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Ênfase

Eventos subsequentes

Conforme apresentado na nota explicativa 19, a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (administradora), apresentou a sua renúncia à função de administradora do Fundo, no qual não foi constituído um novo administrador no prazo de 180 dias.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 11 de agosto de 2026.

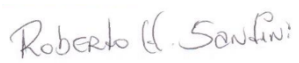

Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247.963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

GOTHAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 55.791.365/0001-73
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de março de 2026

(Em milhares de Reais)

	31/03/2026			31/03/2025		
	Quantidade	**Valor**	**% sobre o PL**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o PL**
Disponibilidades		**224**	**0,20**		**-**	**-**
Banco conta movimento		224	0,20		-	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)		**109.479**	**100,03**		**104.913**	**100,15**
Cotas de fundos de investimento		**109.479**	**100,03**		**104.913**	**100,15**
MAM ZC FIRF DI CP	-	-	-	5.843	9	0,01
Finvest Real Cred FIDC	59.480	57.905	52,91	59.520	58.547	55,89
Sustineri Germinare FIDC NP	52.092	51.574	47,12	46.664	46.357	44,25
Total do ativo		**109.703**	**100,23**		**104.913**	**100,15**
Valores a Pagar						
Despesa de taxa de administração		76	0,07		19	0,02
Despesa de taxa de gestão		177	0,16		132	0,13
Despesa de taxa de custódia		1	0,00		1	0,00
Total do Passivo		**254**	**0,23**		**152**	**0,15**
Patrimônio Líquido		**109.449**	**100,00**		**104.761**	**100,00**
Total do Passivo e do patrimônio líquido		**109.703**	**100,23**		**104.913**	**100,15**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GOTHAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 55.791.365/0001-73
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 março de 2026 e período de 04 de julho de 2024 (início das atividades do fundo) a 31 de março de 2025

(Em milhares de Reais)

	31/03/2026	De 04/07/2024 a 31/03/2025
Títulos e Valores Mobiliários	**19**	**822**
Resultado com cotas de fundos	19	822
Despesas	**(140)**	**(305)**
Despesas de taxa de gestão (Nota 10)	(45)	(132)
Despesas de taxa de administração (Nota 10)	(57)	(168)
Despesa com auditoria	(14)	-
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(20)	-
Outras Despesas	(4)	(5)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(121)**	**517**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

GOTHAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 55.791.365/0001-73
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 março de 2026 e período de 04 de julho de 2024 (início das atividades do fundo) a 31 de março de 2025
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/03/2026	De 04/07/2024 a 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do período	**104.761**	**-**
Total de 106.150,48 cotas a R$ 986,911771 cada uma	104.761	-
Cotas emitidas (Nota 8)	**5.390**	**107.069**
Total 5.409,57 cotas subordinadas	5.390	
Total 109.014,83 cotas subordinadas		107.069
Cotas resgatadas (Nota 8)	**(581)**	**(2.825)**
Total 585,77 cotas subordinadas	(581)	
Total 2.864,35 cotas subordinadas		(2.825)
Resultado do período pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	(121)	517
Patrimônio líquido no final do período	**109.449**	**104.761**
Total de 110.974,28 cotas a R$ 986,257581 cada uma	109.449	
Total de 106.150,48 cotas a R$ 986,911771 cada uma		104.761

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GOTHAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 55.791.365/0001-73
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto
Exercício findo em 31 março de 2026 e período de 04 de julho de 2024 (início das atividades do fundo) a 31 de março de 2025
(Em milhares de Reais)

		31/03/2026	De 04/07/2024 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do período		**(121)**	**517**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+/-)	Resultado com cotas de fundos de investimento	(19)	(822)
(+)	Taxa de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração não liquidadas	254	152
(=)	**Resultado líquido ajustado**	**114**	**(153)**
(+/-)	Aquisição / liquidação de cotas de fundos de investimento	(4.547)	(104.091)
(+/-)	Aumento / redução de contas a pagar	(152)	-
(=)	**Caixa líquido das atividades operacionais**	**(4.585)**	**(104.244)**
	Emissão de cotas	5.390	107.069
	Resgate de cotas	(581)	(2.825)
(=)	**Caixa líquido das atividades de financiamentos**	**4.809**	**104.244**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**224**	**-**
	Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/ período	-	-
	Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/ período	224	-
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**224**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GOTHAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 55.791.365/0001-73
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 04 de julho de 2024 (início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O GOTHAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo"), é constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, iniciou suas operações em 04 de julho de 2024, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu Regulamento, seus Anexos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I do Regulamento (a "Classe").

O Fundo é constituído por deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, os quais foram os responsáveis pela aprovação, no mesmo ato, do Regulamento.

O exercício social do Fundo tem duração de 01 (um) ano e se encerrará no dia 31 de março de cada ano.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: cotas emitidas por fundos de investimento em direitos creditórios, sendo vedada a aquisição de outros produtos de investimento.

A Classe é destinada exclusivamente a investidores profissionais.

As aplicações da Classe não contam com garantia: (i) da ADMINISTRADORA; (ii) do Custodiante; (iii) do GESTOR; (iv) da Consultora Especializada; ou (v) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As presentes demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração do Fundo em 11 de agosto de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

e) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de março de 2026 o Fundo possuía o saldo no montante referente banco conta movimento de R$ 224 (R$ 0 em 2025).

5. Títulos e valores mobiliários

Os saldos com títulos e valores mobiliários em 31 de março de 2026 e 2025 estão apresentados conforme tabela abaixo:

	31/03/2026			31/03/2025
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Vencimento**	**Valor contábil**
Cotas de Fundo de Investimentos				
MAM ZC FIRF DI CP	-	-	Sem vencimento	9
Finvest Real Cred FIDC	59.480	57.905	Sem vencimento	58.547
Sustineri Germinare FIDC NP	52.092	51.574	Sem vencimento	46.357
Total	**111.572**	**109.479**		**104.913**

O Finvest Real Cred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, CNPJ: 48.983.319/0001-00, administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (Finvest Real Cred FIDC). Iniciou suas atividades em 09 de maio de 2024. Foi constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo indeterminado de duração. Possui exercício social finalizado em 31 de dezembro de cada ano.

O último parecer dos auditores independentes foi emitido em 25 de março de 2026, contendo abstenção de opinião.

O Sustineri Germinare Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, CNPJ: 50.589.310/0001-61, administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (Sustineri Germinare FIDC NP). Iniciou suas atividades em 16 de fevereiro de 2024. Foi constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo indeterminado de duração. Possui exercício social finalizado em 31 de janeiro de cada ano.

O último parecer dos auditores independentes foi emitido em 30 de abril de 2026 com abstenção de opinião.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações em mercado de derivativos, desde que exista contraparte central e com o único e exclusivo objetivo de proteger posições da Classe detidas à vista, até o limite dessas. Todos os recursos devidos à Classe por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta da Classe.

No exercício findo de 31 de março de 2026 e período de 04 de julho de 2024 (início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2025 o Fundo não realizou nem contratou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados.

Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo.

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

Flutuação dos Direitos de Crédito. O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a ADMINISTRADORA, o GESTOR e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito. Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela ADMINISTRADORA, pelo GESTOR ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito. A carteira da Classe poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ela adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão. As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede da Classe e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco à Classe (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

Risco de Liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito. O investimento da Classe em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada da Classe. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada no Regulamento.

Resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento de Resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição do Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a ADMINISTRADORA quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a ADMINISTRADORA e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Risco Operacional

Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela ADMINISTRADORA e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das formalidades de transferência de Direitos de Crédito. Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade quando da aquisição Direitos de Crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos Direitos de Crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de Sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos da Consultora Especializada, do Custodiante, do GESTOR, da ADMINISTRADORA e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Cobrança. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e seus Cotistas.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem. O GESTOR realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos de Crédito , de forma a verificar a regularidade dos Documentos Comprobatórios e da transferência realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no Regulamento. No âmbito dessas diligências, poderão ser constatadas falhas na formalização da transferência e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, as quais podem acarretar prejuízos para a Classe, tais como a falta de assinaturas certificadas ou informações incorretas relativas aos Direitos de Crédito transferidos.

Riscos dos Cedentes

Invalidade ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito. A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A ADMINISTRADORA, o GESTOR e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a ADMINISTRADORA e/ou o GESTOR mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da ADMINISTRADORA; (ii) do Custodiante; (iii) do GESTOR; (iv) da Consultora Especializada; ou (v) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), a ADMINISTRADORA, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Ausência de classificação de risco das Cotas. A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte

8. Emissão, Subscrição, Integralização e Valor das Cotas

Emissão e Valor das Cotas

As Cotas poderão ser colocadas publicamente pelos Distribuidores, nos termos dos respectivos Contrato de Distribuição.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva Oferta poderão ser canceladas pela ADMINISTRADORA.

A emissão de novas cotas dependerá de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas. Subscrição e Integralização das Cotas

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão do Regulamento e (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à ADMINISTRADOR a alteração de seus dados cadastrais.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela ADMINISTRADORA; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela ADMINISTRADORA.

No exercício findo em 31 de março de 2026 ocorreu emissão de novas cotas de 5.409,57 no montante de R$ 5.390 (109.014,83 de novas cotas no montante de R$ 107.069 em 2025).

Resgate das Cotas

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, os pagamentos dos resgates, serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas no Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral.

As Cotas serão resgatas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As Cotas poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito integrantes da carteira da Classe, se houver aprovação nesse sentido em Assembleia Geral.

A Classe é constituída sob o regime aberto, de modo que as Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo mediante solicitação formal do Cotista ao Adminsitrador, observados os termos e condições estabelecidos no Regulamento, principalmente no que tange a preferencia de uma classe de Cotas sobre outra classe. Observada a ordem de alocação dos recursos, a Administradora deverá transferir ou creditar os recursos financeiros do Fundo aos titulares das Cotas, observadas as disposições do Regulamento, devendo ser pagos nas contas indicadas pelos Cotistas.

No resgate de Cotas será utilizado o valor da Cota do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do respectivo pagamento (Cota de Fechamento).

O pagamento do resgate deverá ser efetuado em até 29º (vinte e nove) dias após o pedido de resgate, desde que este se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela Administradora, sem a cobrança de taxas e/ou despesas, sendo certo que, no caso de a data do pagamento do resgate não ser Dia Útil, o referido pagamento deverá ser efetuado no primeiro Dia Útil subsequente.

Na hipótese de o dia da efetivação do resgate de Cotas não coincidir com um Dia Útil, os valores correspondentes serão pagos aos Cotistas no primeiro Dia Útil seguinte, não havendo direito, por parte dos Cotistas, a qualquer acréscimo.

O resgate das Cotas, conforme o caso, podem ser efetuadas nas contas cadastradas na Administradora (i) por meio de TED ou sistema operacionalizado pela B3, desde que os recursos sejam disponibilizados de imediato; ou (ii) em Direitos Creditórios, nos casos permitidos no Regulamento.

Os Cotistas não poderão solicitar o resgate de suas Cotas, em termos outros que não os expressamente previstos no Regulamento.

No exercício findo em 31 de março de 2026 houve resgate de cotas de 585,77 no montante de R$ 581 (2.864,35 no montante de R$ 2.825 em 2025).

No exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025 não houve amortização de cotas.

Negociação das Cotas

As Cotas não poderão ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos expressamente previstos no artigo 16 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22.

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

SUBORDINADA				
Exercício	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$)**	**Valor da cota teórica (R$)**	**Rentabilidade do Fundo (%)**
31/03/2026	108.444	986,91	986,26	-0,07%
04/07/2024 a 31/03/2025	74.803	986,91	986,91	-1,31%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Remuneração da administradora

Taxa de Administração e Custódia

Pelos serviços de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da carteira do Fundo, controladoria, escrituração e distribuição das Cotas, é devida pela Classe à ADMINISTRADORA uma Taxa de Administração equivalente a R$ 19, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior.

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de Ativos Financeiros, é devida pelo Fundo à GESTORA uma Taxa de Gestão equivalente ao mínimo de R$ 15, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior.

Não serão cobradas do Fundo ou dos Cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

No exercício findo de 31 de março de foram debitados no resultado o montante de R$ 57 a título de taxa de administração (R$ 168 em 2025) e R$ 45 a título de taxa de gestão (R$ 132 em 2025). Encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”.

11. Prestadores de serviços

Administrador:	Trustee DTVM Ltda.
Gestor:	**Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda**.
Custodiante:	Trustee DTVM Ltda.
Controladoria:	Trustee DTVM Ltda.

12. Custódia de títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos.

13. Transações com partes relacionadas

Vide transações com partes relacionadas relativas à remuneração do administrador na nota explicativa nº 10, verifica-se ainda saldo a pagar de R$ 76 a título de taxa de administração e R$ 177 a título de taxa de gestão.

14. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de Renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

Longo Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios;
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Publicidade e remessa de documentos

A ADMINISTRADORA é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da Classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à ADMINISTRADORA sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das Cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter Cotas.

Qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da Classe ou aos ativos da carteira deve ser: (i) comunicado a todos os Cotistas da Classe afetada; (ii) informado às entidades administradoras de mercados organizados onde as Cotas estejam admitidas à negociação, se for o caso; (iii) divulgado por meio da página da CVM na rede mundial de computadores; e (iv) mantido nas páginas dos Prestadores de Serviços Essenciais e, ao menos enquanto houver distribuição de Cotas em curso, do distribuidor de Cotas na rede mundial de computadores.

São considerados exemplos de fatos potencialmente relevantes: (i) alteração no tratamento tributário conferido ao Fundo, à Classe ou aos Cotistas; (ii) contratação de formador de mercado e/ou o término da prestação desse serviço (iii) contratação de Agência Classificadora de Risco, caso não estabelecida no Regulamento; (iv) mudança na classificação de risco atribuída à Classe ou qualquer Subclasse; (v) alteração de qualquer dos Prestadores de Serviços Essenciais; (vi) fusão, incorporação, cisão ou transformação da Classe; (vii) alteração do mercado organizado em que seja admitida a negociação de cotas; (viii) cancelamento da admissão das cotas à negociação em mercado organizado; e (ix) emissão de Cotas;

Ressalvado o disposto no parágrafo único, os fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se o GESTOR e a ADMINISTRADORA, em conjunto, entenderem que sua revelação porá em risco interesse legítimo do Fundo, da classe de cotas ou dos cotistas.

A ADMINISTRADORA fica obrigada a divulgar imediatamente fato relevante na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada de Cotas.

A ADMINISTRADORA e o GESTOR, conforme aplicável, são obrigados a prestar e divulgar as informações obrigatórias, periódicas e eventuais, estabelecidas na Resolução CVM 175, notadamente as aquelas constantes do art. 27 do Anexo Normativo II, e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, dentro dos prazos estabelecidos.

As informações periódicas e eventuais do Fundo devem ser divulgadas na página do Fundo, do administrador ou do gestor, conforme previsto no regulamento, na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, assim como mantidas disponíveis para os cotistas.

Caso sejam divulgadas a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações aos prestadores de serviços, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formulada

17. Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18. Alterações estatutárias

Conforme Fato Relevante publicado em 22 de setembro de 2025, a Gestora Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros LTDA, vem, por meio deste, comunicar sua RENÚNCIA aos serviços de gestão, a Gestora ressalta que:

Permanecerá no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da renúncia. Não havendo, por qualquer motivo, a efetiva substituição em tal prazo, o Administrador estará autorizado a liquidar o Fundo.

Em razão da RENÚNCIA ora mencionada, será realizada em 07 de outubro de 2025, às 10h00, Assembleia Extraordinária de Cotistas para deliberar sobre a eleição de novo gestor (“Novo Gestor”), ou sobre a liquidação do Fundo.

Em sendo aprovado o Novo Gestor, pelos Cotistas reunidos em Assembleia Extraordinária, a transferência dos serviços de gestão será conduzida entre a Administradora e o Novo Gestor, conforme aplicável, de forma a não gerar qualquer mudança no atual cenário do Fundo.

Conforme Fato Relevante publicado em 29 de agosto de 2025, vem, por meio deste, comunicar sua RENÚNCIA aos serviços de administração, tesouraria, custódia, escrituração e gestão do Fundo, a Administradora e a Gestora ressalta que:

Permanecerá no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da renúncia. Não havendo, por qualquer motivo, a efetiva substituição em tal prazo, o Administrador estará autorizado a liquidar o Fundo.

Em razão da RENÚNCIA ora mencionada, será realizada em 15 de setembro de 2025, às 12h00, Assembleia Extraordinária de Cotistas para deliberar sobre a eleição de novo administrador (“Novo Administrador”) ou sobre a liquidação do Fundo.

Em sendo aprovado o Novo Administrador, pelos Cotistas reunidos em Assembleia Extraordinária, a transferência dos serviços de administração fiduciária, custódia, tesouraria, escrituração será conduzida entre a Administradora e o Novo Administrador, conforme aplicável, de forma a não gerar qualquer mudança no atual cenário do Fundo.

19. Eventos subsequentes

A Trustee Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliarios Ltda, apresentou a sua renúncia à função de administradora do Fundo após a realização da operação de carbono, tendo sido estabelecido o prazo de 180 dias para a constituição e nomeação de um novo administrador.

Decorrido o referido prazo, não foi constituído um novo administrador para o Fundo. Considerando que o Fundo não pode permanecer sem uma entidade responsável pela sua administração, a Trustee permanece, até à presente data, a exercer as funções de administradora, assegurando a continuidade da administração do Fundo.

A manutenção destas funções ocorre exclusivamente para garantir a regularidade e continuidade da administração do Fundo até que seja formalizada a nomeação de um novo administrador.

***

Luis Fernando de Almeida
Diretor Responsável

Marcelo Antonio Indalencio
Contador CRC 1SP-192943/O-5